

ANEXO 19



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

REGISTRO DO IMÓVEL

SETEMBRO/ 2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE CANTO DO BURITI
CARTÓRIO MANOEL BARBOSA E SILVA
PRIMEIRO OFICIO
DONATO BARBOSA RODRIGUES
OFICIAL

DONATO BARBOSA RODRIGUES, Tabelião Público e Oficial do Registro Geral de Hipotecas e Imóveis desta Cidade e Comarca de Canto do Buriti, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

C E R T I D ã O

CERTIFICO, em virtude de atribuições legais, atendendo a requerimento verbal de parte interessada, que consoantes buscas realizadas neste Cartório, encontrei registrado em 12 de julho de 1994, sob o n. **1-3614 às folhas 46 do livro 2-U-Registro Geral** desta comarca, o imóvel: Um terreno situado à Praça Santana, n. 227 centro nesta cidade, medindo 20x47mts. (vinte metros de frente por quarenta e sete ditos de fundos), ou sejam, 940m², onde está construído um prédio contendo 18(dezoito) cômodos, limitando-se ao nascente com terrenos de Arlindo Soares Feitosa, Luis Pereira Fontes e Balbino Pereira; ao poente com a Praça Santana; ao norte- com a casa do espólio de João Rodrigues de Oliveira e ao sul- com o prédio da Câmara Municipal.- **ADQUIRENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI**, inscrito no CGC/MF sob n. 06.981.344/0001-05.- **TRANSMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE.**- **TÍTULO: DOAÇÃO:** Forma do Título: escritura pública lavrada neste cartório aos 23-junho-1994. Condição: para funcionar o Fórum desta cidade.

O referido é verdade e dou fé.

Canto do Buriti-PI, 11 de dezembro de 2014.

Helena Barbosa Sobreira de Miranda

Helena Barbosa Sobreira de Miranda
Oficiala Substituta



Canto do Buriti (PI), 03 de agosto de 1994.

Desembargador Presidente,

Atendendo ao disposto no Ofício nº 204/94, dessa Presidência, para receber do Poder Municipal desta cidade de Canto do Buriti, a doação do imóvel urbano, localizado à Praça Santana nº 227 ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, passo as mãos de Vossa Excelência a competente escritura pública de doação, após receber o registro nº 1/3.614, fls. 46 do Livro 2 U, em 12/07/1994, no Cartório do 1º Ofício.

A presente doação é de um significado muito grande para os que fazem o Poder Judiciário desta cidade, principalmente os que buscam a solução de suas lides, acostumados a ir ao prédio da Praça Santana, pela sua localização, ao lado de outros, onde funcionam repartições públicas municipais, estaduais e federais.

A mudança para o atual prédio, além desse fator, outro mais complicador surgiu: a falta de espaço, dificultando a prestação dos serviços a todos quanto buscam as decisões do Poder Judiciário local.

Com a presente doação o Poder Judiciário desta cidade passa a contar com mais um imóvel urbano, podendo transformar a atual sede em casa do juiz, evitando assim embaraços para os colegas que por aqui ainda deverão passar. A consecução desse objetivo pende de contato entre o Poder Municipal local e a Associação de Magistrados Piauienses, com quem essa douta Presidência, com a devida vênia, poderia comunicar-se. Só acréscimos, entendo, teria o Poder Judiciário Estadual, que tão brilhantemente é dirigido por Vossa Excelência.

A certeza do dever cumprido é motivo de realização e alegria, e também de parabenizar o nosso Poder Judiciário, através de seu dirigente.

Colho do ensejo para manifestar votos de estima e distinguida consideração.

Respeitosamente.


Antônio Reis de Jesus Mollêto,
Juiz de Direito.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO



Piauí

MUNICÍPIO DE

Canto do Buriti

COMARCA DE

Canto do Buriti

Nossa Senhora Barbosa

TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO Nº 56 Fls. 15/16 exº

1º TRASLADO

Escritura Pública: de Doação de imóveis urbanos

Data: 23/junho/1994

Outorgante(s): Prefeitura Municipal desta cidade

Outorgado(s): Tribunal de Justiça do Estado do

Piauí



Registro nº 1/3.614 fls. 46 do livro 2 U. Em 12/ju-

ho/1994

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE CANTO DO BURITI

CARTÓRIO MANOEL BARBOSA E SILVA

Neusa Santos Barbosa

TABELIÃ

Livro de Notas nº 50
fls. 15/16 e verso.

Manoel Barbosa

TABELIÃ



Escritura pública de doação de imóvel urbano localizado na Praça Santana centro nesta cidade, que entre si fazem de um lado como doadora a PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE, e de outro lado como donatário- O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, como abaixo se declara.

SABEM quantos este público instrumento de escritura de doação de imóvel virem que, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e quatro, nesta Cidade e Comarca de Canto do Buriti, Estado do Piauí, neste Cartório do 1º Ofício à rua Des. José Messias s/nº, perante mim Tabelião, compareceram partes previamente acordadas entre si, a saber: de um lado na qualidade de outorgante doadora- A PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE, inscrita no CGC/MF sob o nº 06.554.042/0001-50, neste ato representada pela Prefeita Municipal Dra. Maria de Lourdes Pessa Valente de Figueirêdo, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF/MF sob nº 066.367.803-04, residente e domiciliada à rua Faure Marcos nesta cidade, e de outro lado como outorgado donatário- O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CGC/MF sob nº 06.951.344/0001-05, que neste ato é representado pelo Juiz de Direito desta Comarca Dr. Antonio Reis de Jesus Nollêto, conforme ofício nº 204/94, transcrito no final da presente escritura, e, diante das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, me foi dito pela primeira parte a doadora que é senhora e legítima possuidora de um terreno situado à Praça Santana, nº 227

centro nesta cidade, medindo 20x47mts. (vinte metros de frente por quarenta e sete metros de fundos), ou sejam 940m2, onde está construindo um prédio contendo 18 (dezoito) cômodos, limitando-se ao nascente-com terrenos de Arlindo Soares Feitosa, Luis Pereira Fontes e Balbino Pereira; ao poente-com a Praça Santana; ao norte-com a casa do espólio de João Rodrigues de Oliveira e ao sul-com o prédio da Câmara Municipal; E, pela Lei nº129 de 27 de abril de 1992, que adiante vai transcrita em forma legal, resolve doar, como de fato doado tem neste ato, ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o imóvel acima referido, para o funcionamento do Fórum desta Comarca, pelo que transfere ao donatário, todo o direito, ação, domínio e posse que sobre ele exercia.

Passo eu Tabelião, a transcrever a Lei de que ao princípio se fez referência: "Estado do Piauí-Prefeitura Municipal de Canto do Buriti- Canto do Buriti-Piauí. Lei nº129, de 27 de abril de 1992. Dispõe sobre doação de imóvel urbano pertencente ao Patrimônio Municipal. O Prefeito Municipal de Canto do Buriti, Estado do Piauí: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art.1º-Fica o Poder Executivo autorizado a doar, ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o imóvel urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, situado à Praça Santana, 227, nesta cidade, onde já se encontra instalado o Fórum da Justiça desta Comarca. Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Canto do Buriti, 27 de abril de 1992. a. Péricles Feres Chaves-Prefeito Municipal. Numerada, sancionada, registrada e publicada a presente Lei, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e noventa e dois. as. Maria Nantilde Nunes Chaves-Secretária. Confere com o original: Em 26.04.94. a) Severino Ramos Cavalcanti-Secretário de Administração".

Pela outra parte ou seja: o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, se manifestou o Dr. Antonio Reis de Jesus Nollêto, brasileiro, casado, magistrado, portador da Cédula de Identidade RG.nº92.970 FT, inscrito no CPF/MF sob nº036.334.543-49, residente e domiciliado nesta cidade; credenciado através do ofício supra citado e adiante transcrito, me foi dito que aceitava referida doação, nas condições estabelecidas pela doadora, adiantando que sua concordância se estribava nos termos do ofício, que eu Tabelião passo a transcrever: "Poder

centro nesta cidade, medindo 20x47mts. (vinte metros de frente por quarenta e sete metros de fundos), ou sejam 940m2, onde está construindo um prédio contendo 18 (dezoito) cômodos, limitando-se ao nascente-com terrenos de Arlindo Soares Feitosa, Luis Pereira Fontes e Balbino Pereira; ao poente-com a Praça Santana; ao norte-com a casa do espólio de João Rodrigues de Oliveira e ao sul-com o prédio da Câmara Municipal; E, pela Lei nº129 de 27 de abril de 1992, que adiante vai transcrita em forma legal, resolve doar, como de fato doado tem neste ato, ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o imóvel acima referido, para o funcionamento do Fórum desta Comarca, pelo que transfere ao donatário, todo o direito, ação, domínio e posse que sobre ele exercia.

Passo eu Tabelião, a transcrever a Lei de que ao princípio se fez referência: "Estado do Piauí-Prefeitura Municipal de Canto do Buriti- Canto do Buriti-Piauí. Lei nº129, de 27 de abril de 1992. Dispõe sobre doação de imóvel urbano pertencente ao Patrimônio Municipal. O Prefeito Municipal de Canto do Buriti, Estado do Piauí: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art.1º-Fica o Poder Executivo autorizado a doar, ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o imóvel urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, situado à Praça Santana, 227, nesta cidade, onde já se encontra instalado o Fórum da Justiça desta Comarca. Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Canto do Buriti, 27 de abril de 1992. a. Péricles Pires Chaves-Prefeito Municipal. Numerada, sancionada, registrada e publicada a presente Lei, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e noventa e dois. as. Maria Nantilde Nunes Chaves-Secretária. Confere com o original: Em 26.04.94. a) Severino Ramos Cavalcanti-Secretário de Administração".

Pela outra parte ou seja: o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, se manifestou o Dr. Antonio Reis de Jesus Nollêto, brasileiro, casado, magistrado, portador da Cédula de Identidade RG.nº92.970 FT, inscrito no CIE/MP sob nº036.334.543-49, residente e domiciliado nesta cidade; credenciado através do ofício supra citado e adiante transcrito, me foi dito que aceitava referida doação, nas condições estabelecidas pela doadora, adiantando que sua concordância se estribava nos termos do ofício, que eu Tabelião passo a transcrever: "Poder

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE CANTO DO BURITI

CARTÓRIO MANOEL BARBOSA E SILVA

Neusa Santos Barbosa

TABELIÃ

Livro de Notas nº 50
fls. 15/16 e verso.

Neusa Santos Barbosa

TABELIÃ



Escritura pública de doação de imóvel urbano localizado na Praça Santana centro nesta cidade, que entre si fazem de um lado como doadora a PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE, e de outro lado como donatário- O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, como abaixo se declara.

SABEM quantos este público instrumento de escritura de doação de imóvel virem que, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e quatro, nesta Cidade e Comarca de Canto do Buriti, Estado do Piauí, neste Cartório do 1º Ofício à rua Des. José Messias s/nº, perante mim Tabeliã, compareceram partes previamente acordadas entre si, a saber: de um lado na qualidade de outorgante doadora- A PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE, inscrita no CGC/MF sob o nº 06.554.042/0001-50, neste ato representada pela Prefeita Municipal Dra. Maria de Lourdes Pessa Valente de Figueirêdo, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF/MF sob nº 066.367.803-04, residente e domiciliada à rua Padre Marcos nesta cidade, e de outro lado como outorgado donatário- O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CGC/MF sob nº 06.981.344/0001-05, que neste ato é representado pelo Juiz de Direito desta Comarca Dr. Antonio Reis de Jesus Nollêto, conforme ofício nº 204/94, transcrito no final da presente escritura, e, diante das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, me foi dito pela primeira parte a doadora que é senhora e legítima possuidora de um terreno situado à Praça Santana, nº 227

"Poder Judiciário- Tribunal de Justiça- Gabinete do Presidente
Of./GI/Nº 204/94. Teresina, 27 de maio de 1994. Senhora Prefeita,
Tenho a satisfação de dirigir-me a V. Exa. para comunicar-lhe,
como ora o faço, que o Dr. Antonio Reis de Jesus Nolleto, Juiz
de Direito dessa Comarca, está devidamente autorizado, por esta
Presidência, a assinar a escritura pública de doação, ao Poder
Judiciário, por essa Municipalidade, do prédio destinado ao Forum
local. É a oportunidade, aliás, para consignar os meus agradecimen-
tos pessoais e o reconhecimento do Tribunal de Justiça à valio-
sa colaboração prestada por V. Exa. à Justiça Estadual, possibi-
litando o funcionamento do Forum dessa Comarca em condições con-
dignas. Aproveito o ensejo para afirmar a V. Exa. os meus protes-
tos de estima e consideração. a) Desembargador-Antonio Ribeiro
de Almeida-Presidente. Exmª Sra. Maria de Lourdes Pessa Valente
Figueirêdo-De. Prefeita Municipal de Canto do Buriti-Piauí".

Deixei de transcrever certidões negativas das Fazendas
Estaduais e Municipais por serem as partes beneficiárias das mes-
mas, e notadamente a guia do imposto de transmissão por ser a
doadora responsável pelo recolhimento do aludido imposto.

Assim convencionado lhes lavrei a pedido este instrumen-
to, que lhes sendo lido e as testemunhas achando-o conforme, ou-
torgaram, aceitaram e assinam com as testemunhas: Mariana Olivei-
ra de Aguiar Santos e Ildefonso de Sousa Moura, brasileiras, maio-
res, funcionárias públicas, residentes e domiciliadas nesta cida-
de, perante mim, Neusa Santos Barbosa- Tabeliã Pública, que o subs-
crevo, dou fé, assino em público e raso. a) Neusa Santos Barbosa-
Tabeliã Pública.- Maria de Lourdes Pessa Valente de Figueirêdo.-
Antonio Reis de Jesus Nolleto.- Mariana Oliveira de Aguiar San-
tos.- Ildefonso de Sousa Moura.- Traslada em seguida bem e fielmen-
te. Eu, Neusa Santos Barbosa, Tabeliã Pública, o fiz trasladar
e subscrevo.

em test. da verdade
Canto do Buriti, 27 de junho de 1994

Neusa Santos Barbosa
Tabeliã Pública



N.º 6.819 do Protocolo
Pag. 15 Livro 1. B

Apresentado hoje para registro.

Canto do Buriti, 12 de 07 de 1994

[Handwritten Signature]
OFICIAL DO REGISTRO



CERTIDÃO

Certifico o Dou. Pá. em virtude de pedido verbal de pessoa interessada, que o presente Uti-
lidade foi registrado neste Cartório sob N.º R-1/3.614
Es. Fls. 46 do Livro N.º 2.ª U
Em, 12 de Julho de 1994

Canto do Buriti, 12 de 07 de 1994
[Handwritten Signature]
OFICIAL DO REGISTRO

N.º 6.819 do Protocolo
Pag. 15 Livro 1.73

Apresentado hoje para registro.

Canto do Buriti, 12 de 07 de 1994

Clara Santana
OFICIAL DO REGISTRO

CERTIDÃO

Certifico o Dou. F. em virtude de pedido verbal de pessoa interessada, que o presente Uti-
foi registrado neste Cartório sob N.º R-A/3.614

da Fl. 40 do Livro N.º 2 "U"
Em, 12 de Julho de 1994

Canto do Buriti, 12 de 07 de 1994
Clara Santana
OFICIAL DO REGISTRO



"Poder Judiciário- Tribunal de Justiça- Gabinete do Presidente Of./GI/Nº 204/94. Teresina, 27 de maio de 1994. Senhora Prefeita, Tenho a satisfação de dirigir-me a V. Exa. para comunicar-lhe, como ora o faço, que o Dr. Antonio Reis de Jesus Nollete, Juiz de Direito dessa Comarca, está devidamente autorizado, por esta Presidência, a assinar a escritura pública de doação, ao Poder Judiciário, por essa Municipalidade, do prédio destinado ao Forum local. É a oportunidade, aliás, para consignar os meus agradecimentos pessoais e o reconhecimento do Tribunal de Justiça à valiosa colaboração prestada por V. Exa. à Justiça Estadual, possibilitando o funcionamento do Forum dessa Comarca em condições con- dignas. Aproveito o ensejo para afirmar a V. Exa. os meus protes- tos de estima e consideração. a) Desembargador-Antonio Ribeiro de Almeida-Presidente. Exmª Sra. Maria de Lourdes Pessa Valente Figueirêdo-Dr. Prefeita Municipal de Canto do Buriti-Piauí".

Deixei de transcrever certidões negativas das Fazendas Estaduais e Municipais por serem as partes beneficiárias das mes- mas, e notadamente a guia do imposto de transmissão por ser a doadora responsável pelo recolhimento do aludido imposto.

Assim convencionado lhes lavrei a pedido este instrumen- to, que lhes sendo lido e as testemunhas achando-o conforme, ou- torgaram, aceitaram e assinam com as testemunhas: Mariana Olivei- ra de Aguiar Santos e Ilueto de Sousa Moura, brasileiras, maio- res, funcionárias públicas, residentes e domiciliadas nesta cida- de, perante mim, Neusa Santos Barbosa- Tabeliã Pública, que o subs- crevo, dou fé, assino em público e raso. a) Neusa Santos Barbosa- Tabeliã Pública.- Maria de Lourdes Pessa Valente de Figueirêdo.- Antonio Reis de Jesus Nollete.- Mariana Oliveira de Aguiar San- tos.- Ilueto de Sousa Moura.- Traslada em seguida bem e fielmen- te. Eu, Neusa Santos Barbosa, Tabeliã Pública, o fiz trasladar e subscrevo.

em test^o da verdade
Canto do Buriti, 27 de junho de 1994

Neusa Santos Barbosa
Tabeliã Pública



Canto do Buriti (PI), 03 de agosto de 1994.

Desembargador Presidente,

Atendendo ao disposto no ofício nº 204/94, dessa Presidência, para receber do Poder Municipal desta cidade de Canto do Buriti, a doação do imóvel urbano, localizado à Praça Santana nº 227 ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, passo as mãos de Vossa Excelência a competente escritura pública de doação, após receber o registro nº 1/3.614, fls. 46 do Livro 2 U, em 12/07/1994, no Cartório do 1º Ofício.

A presente doação é de um significado muito grande para os que fazem o Poder Judiciário desta cidade, - principalmente os que buscam a solução de suas lides, acostumados a ir ao prédio da Praça Santana, pela sua localização, ao lado de outros, onde funcionam repartições públicas municipais, estaduais e federais.

A mudança para o atual prédio, além desse fator, outro mais complicador surgiu: a falta de espaço, dificultando a prestação dos serviços a todos quanto buscam as decisões do Poder Judiciário local.

Com a presente doação o Poder Judiciário desta cidade passa a contar com mais um imóvel urbano, podendo transformar a atual sede em casa do juiz, evitando assim embaraços para os colegas que por aqui ainda deverão passar. A consecução desse objetivo pende de contato entre o Poder Municipal local e a Associação de Magistrados Piauienses, com quem essa douta Presidência, com a devida vênias, poderia comunicar-se. Só acréscimos, entendo, teria o Poder Judiciário Estadual, que tão brilhantemente é dirigido por Vossa Excelência.

A certeza do dever cumprido é motivo de realização e alegria, e também de parabenizar o nosso Poder Judiciário, através de seu dirigente.

Colho do ensejo para manifestar votos de estima e distinguida consideração.

Respeitosamente.


Antônio Reis de Jesus Mollêto,
Juiz de Direito.